

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, através desta Unidade de Ensino do Câmpus de Ilha Solteira, atendendo ao disposto na nova Legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21, vem por intermédio deste termo propor a contratação de fretamento de veículo, pois o servidor que fará uso do supracitado serviço reside a 65 km do local de trabalho, em uma cidade (Santa Fé do Sul) que não conta com transporte rodoviário para a Unidade de Ilha Solteira, além do fato do servidor estar impossibilitado de dirigir longos trajetos devido ao trauma que sofreu após um acidente de carro neste trajeto. A urgência justifica-se devido às atividades realizadas pelo servidor, atual regente do coral, serem de extrema importância para a Unidade e o bem-estar dos participantes.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou

projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela redução dos custos por se encontrar em uma região próxima de nossa cidade, o que economicamente seria mais viável, já que as demais empresas ficam bem mais distante e por isso oneraria muito mais as despesas.

IV - DAS COTAÇÕES

A contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foram realizadas três cotações de preço. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está bem abaixo dos demais valores de mercado com base no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão bem abaixo da realidade e compatibilidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO foi a MARIANE LIMA OIKAWA 38844085852, inscrita no CNPJ: 40.562.331/0001-30.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da Administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

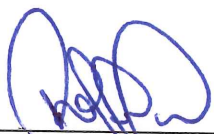
I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;- econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Ilha Solteira/SP, 04 de abril de 2024



Rosângela Oliveira Silva
Supervisor da Seção Técnica de Materiais

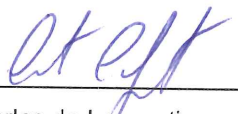


Pedro Henrique Tavares
Assistente Técnico Administrativo II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS
NO PARECER REFERENCIAL Nº 01/2024-AJ****Processo nº:** 462/2024**Interessado:** Vice-Diretoria**Assunto:** Contratação de Serviço: Fretamento de Veículo

DECLARO que na instrução processual que trata o processo de Serviços de Fretamento de Veículo, foram cumpridos todos os requisitos exigidos no Parecer Referencial nº 01/2024-AJ, de, sendo:

- a. Solicitação de Material e Serviços anexados do Documento de Formalização de Demanda e Termo Referencial;
- b. Agrupamento com autorização pelo Diretor da Unidade;
- c. Portaria de designação dos agentes de contratação da Unidade;
- d. Portaria Unesp n.7/2024, justificando a não apresentação de ETP, Análise de Risco e Parecer Jurídico Específico;
- e. Demonstração do recurso orçamentário;
- f. Justificativa de Preço;
- g. Quadro comparativo de preços, justificando a escolha do fornecedor;
- h. Proposta formal;
- i. Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista;
- j. Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ;
- k. Documento do Diretor da Unidade que justifique, de forma detalhada, a vantagem que o procedimento sem disputa trará para a Administração, buscando descrever o raciocínio utilizado para verificar tal vantagem;
- l. Parecer Técnico da STM, fundamentando tecnicamente a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, descrevendo o atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ e encaminhando ao Diretor da Unidade, por meio do DTAd para autorização da Dispensa de Licitação;
- m. Declaração do Diretor da Unidade, atestando o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ;
- n. Ato do Diretor da Unidade Autorizando a Dispensa de Licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como da despesa decorrente da contratação;
- o. Publicação do Ato do Diretor no PNCP, por meio do Compras.gov.br e no DOE, nos prazos estabelecidos;
- p. Solicitação de empenho por meio do SISADM;
- q. Formalização da Contratação;
- r. Publicação da contratação no PNCP, por meio do Compras.gov.br;



Antônio Carlos de Laurentiz
Diretor da Unidade

PROCESSO: 462/2024

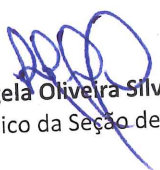
INTERESSADO: Vice-Diretoria

ASSUNTO: Contratação de Serviço: Fretamento de Veículo

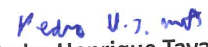
INFORMAÇÃO DA SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS - Nº 48/2024

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial na fl. 3 o documento de formalização de demanda, com a descrição do objeto, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando à **Contratação de Serviços de Fretamento de Veículo**, bem como considerando as necessidades do serviço público e atendendo aos requisitos do Parecer Referencial nº 01/2024 - AJ, encaminhamos a Diretoria Técnica Administrativa, com a sugestão de submeter ao Diretor da Unidade, a solicitação de contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, **no valor total de R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e respectivos regulamentos.

Ilha Solteira, 04 de abril de 2024


Rosângela Oliveira Silva

Supervisor Técnico da Seção de Materiais


Pedro Henrique Tavares

Assistente Técnico Administrativo II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DA D.T.Ad.

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Seção Técnica de Materiais, solicitamos a V.Sª que autorize o procedimento de contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e respectivos regulamentos.

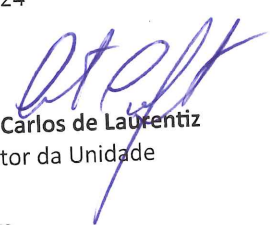
D.T.Ad., 04 de abril de 2024


Cássia Cristina Rossi Ricci
Diretora Técnica de Divisão

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Portaria Unesp nº 136/2023, em seu artigo 9º, item V, e com base nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica. Ainda com base na Portaria Unesp nº 136/2023, em seu artigo 9º, item XV, declaro e atesto o cumprimento e o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 - AJ.

Ilha Solteira, 04 de abril de 2024


Antônio Carlos de Laurentiz
Diretor da Unidade

Processo nº: 462/2024

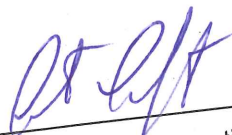
Interessado: Vice-Diretoria

Assunto: Contratação de Serviço: Fretamento de Veículo

Despacho do Diretor de 04/04/2024

Extrato de dispensa de licitação art 75, inciso II – Processo 462/2024

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, inciso V, e de acordo com as instruções constantes do Parecer Referencial nº 01/2024, da justificativa da área requisitante dos serviços e da Informação nº 48/2024 - STM, **AUTORIZO** a presente despesa, bem como sua contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, à favor da empresa MARIANE LIMA OIKAWA 38844085852, inscrita no CNPJ 40.562.331/0001-30, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para a contratação de serviços de fretamento de veículo.



Antônio Carlos de Laurentiz
Diretor da Unidade

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Nome do Fornecedor: MARIANE LIMA OIKAWA 38844085852
Endereço: RUA ONÉLIO BUTTARELLO, 355 - JARDIM AEROPORTO, Ilha Solteira, CEP 15385000
Fone: **Fax:** **Contato:**
E-mail: mara.a.miguel.ml@gmail.com
CNPJ: 40.562.331/0001-30 **Banco:** 001 **Agência:** 2833-9 **Conta:** SIAFEM:BANCO

Solicitação de Empenho Nº 222674 - Exercício 2024

Classificação Econômica: 3.3.90.33.45 **Projeto Atividade:** 12.364.4807.5304 **Data SE:** 04/04/2024
Processo: 462/2024 **Valor Total:** R\$ 5.500,00
Tipo de Recurso: Orçamento/Tesouro
Modalidade de compra: Dispensa de Licitação - Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021

Área onerada: VICE-DIRETORIA

Solicitação Compra	Descrição do Item e suas Características	Quantidade	ValorUnitário	ValorTotal
345485	Item: Fretamento de veículos	1 UNIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	Características: Fretamento de veículos			ADMINISTRAÇÃO TESOIRO

Subtotal área: R\$ 5.500,00

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R\$ 5.500,00

Condições de Pagamento: 30 Dias, contado a partir da data de entrega do material.
Prazo de entrega: 30 Dias, sujeito a multas, conforme portaria Unesp n.º 135/2023.
Validade da proposta: 30 Dias
Local de entrega: Outros - conforme contrato.

Observações

O FORNECEDOR DO BEM / SERVIÇO DEVERÁ INFORMAR, OBRIGATORIAMENTE, NO DOCUMENTO FISCAL O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO NA OPERAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NOVAS REGRAS DE RETENÇÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB - 2145/2023.
CASO SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, POR FAVOR PREENCHA A DECLARAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA POR E-MAIL.

Rosangeia Oliveira Silva
Assinatura Supervisor
Supervisor Técnico Seção

	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE ENGENHARIA DE ILHA SOLTEIRA CNPJ: 48.031.918/0015-20 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL CENTRO ,56 -31, 56 31 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP TELEFONE: (18)37431000	NOTA DE	Fis.º 82 Proc.º 462/24 Rubrica
		EMPENHO	0411/0368

Nº PROCESSO/ANO 00462/2024	ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	DESTINO RECURSO CONTRATO	TIPO DE EMPENHO GLOBAL
-------------------------------	--	-----------------------------	---------------------------

RESERVA 0168	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/UO/UD 48059.14	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA 12.364.4807.5304
-----------------	---------------	-----------------	-----------------------	---

CLASSIF.DESPESA 3.3.90.33.43	Nº CONTRATO/ANO 5/2024	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO	VALOR 5.500,00	DATA CONTABILIZAÇÃO 08/04/2024
---------------------------------	---------------------------	------	---	-------------------	-----------------------------------

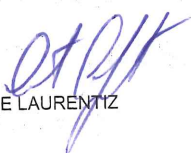
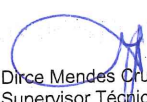
CREDOR

MARIANE LIMA OIKAWA 38844085852
CNPJ: 40.562.331/0001-30
ENDEREÇO: RUA ONÉLIO BUTTARELLO, 355
15385-000, JARDIM AEROPORTO - ILHA SOLTEIRA - SP

DEMONSTRATIVO DAS COTAS			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL
1ª COTA	0,00	0,00	0,00
2ª COTA	0,00	0,00	0,00
3ª COTA	0,00	0,00	0,00
4ª COTA	503.384,27	5.500,00	497.884,27
5ª COTA	111.036,66	0,00	111.036,66
6ª COTA	111.536,66	0,00	111.536,66
7ª COTA	189.604,28	0,00	189.604,28
8ª COTA	203.700,00	0,00	203.700,00
9ª COTA	268.500,00	0,00	268.500,00
10ª COTA	370.700,00	0,00	370.700,00
11ª COTA	412.700,00	0,00	412.700,00
12ª COTA	631.000,00	0,00	631.000,00
ITEM	10.000,00	5.500,00	4.500,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Importância a ser despendida com o serviço de fretamento de veículo para deslocamento do Regente do Coral no trajeto Santa Fé do Sul a Ilha Solteira e vice-versa, no período de abril a dezembro/2024, conforme descritos na Solicitação de Empenho em anexo. Valor: R\$ 5.500,00. Condições de Pagamento: 30 dias. Prazo de Entrega: conforme contrato. Local de Entrega: conforme contrato nº 05/2024. Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA/ORDENADOR DA DESPESA 08/04/2024  ANTONIO CARLOS DE LAURENTIZ Diretor da Unidade	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 08/04/2024  Dirce Mendes Cruz Alves Supervisor Técnico de Seção	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL 08/04/2024  MARIA CRISTINA DE SALES Supervisor Técnico de Seção - CRC 220.754
---	--	--